

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL** E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
UERJ, objetivando a promoção de palestras e o
desenvolvimento de Cursos de Extensão e/ou de
Especialização na área de Direito.

A ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL, vinculada ao **TRIBUNAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 06.170.517/0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198/194, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.030-021, representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Santos de Oliveira**, a escola por sua Diretora, Desembargadora **Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota**, e **A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, organizada sob a forma de fundação pública, com sede na rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Ruy Garcia Marques**, e através do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO-CEPED**, representado pelo seu Diretor, **Prof. José Maria Machado Gomes**, com endereço à rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7005, Bloco A - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do presente termo, nos termos do art. 108 do Regimento Geral da UERJ, da Resolução do Conselho Universitário nº 284/66, do Ato Executivo nº 009/01, das Portarias nº 144/01 e 166/01, emanadas de sua Reitoria, doravante denominada UERJ/CEPED, de conformidade com a lei federal nº 8666/93 e suas alterações, com a lei estadual nº 287/79 e demais legislações aplicáveis à matéria, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob as cláusulas e condições que a seguir são expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa estabelecer, sem ônus para o TRE-RJ e para UERJ/CEPED, a integração com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a promoção de palestras ministradas pelos professores desta instituição de ensino nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral e o desenvolvimento de Cursos de Extensão e/ou de Especialização na área de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

As palestras serão direcionadas aos alunos da Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, servidores do Tribunal, magistrados e operadores do Direito Eleitoral.

§ 1º Fica estabelecida a possibilidade de concessão de horas de atividades complementares aos alunos da Universidade do estado do Rio de Janeiro participantes dos encontros.



§ 2º Caberá à Escola Judiciária a cessão de espaço físico e respectivas instalações, na sede do TRE-RJ para realização das palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA

O material de divulgação das palestras e cursos será confeccionado pela EJE-RJ, exclusivamente em formato eletrônico, e as instituições trabalharão em conjunto para maior amplitude da difusão dos eventos.

CLÁUSULA QUARTA

A EJE ficará responsável também pela confecção do certificados para entrega aos participantes das palestras.

CLÁUSULA QUINTA

Os alunos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro poderão utilizar a biblioteca do TRE-RJ para efetuar pesquisas, consultas e estudos, no período de vigência do presente Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA

A EJE-RJ divulgará presente Termo de Cooperação Mútua através dos seus veículos internos e externos de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Mútua será de 05(cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

O Termo de Cooperação Mútua poderá ser rescindido antecipadamente, sem multa e/ou indenização à parte contrária, através de comunicado entregue pela parte interessada à outra com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, desde que haja prévia e expressa comunicação entre elas.



CLÁUSULA DÉCIMA

Incumbirá ao TRE-RJ providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Mútua na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e em acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Mútua em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim.



Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019

Desembargador Carlos Santos de Oliveira
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

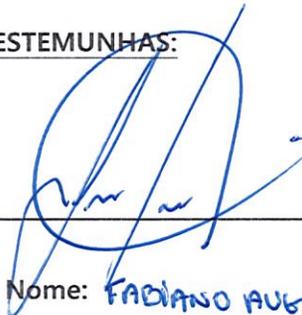
Desembargadora Cristiane de Medeiros Brito Chaves Frota
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro

Ruy Garcia Marques
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

José Maria Machado Gomes
Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: FADIANO AUGUSTO LEAL CARDOSO

Identidade nº: 11610459-X

CPF nº: 084.208.877-01

2. Alessandra J. mine

Nome: ALESSANDRA DOS SANTOS MEGRE

Identidade nº: 23.385.010-7 SSP/SP

CPF nº: 021.438.257-57

Procuradoria
Geral
da UERJ

